



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**  
Centro de Ciências Jurídicas - CCJ

Campus Universitário, Trindade –  
Caixa Postal 476 88040-900 –  
Florianópolis – SC

## **SELEÇÃO DE ALUNOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC 2019/2020**

A professora Cristiane Derani, de acordo com a Resolução Normativa 017/CNPq, de 06 de junho de 2006, com a Resolução do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica 039/CUn, de 20 de maio de 2014, e com as normas do Edital Propeq 01/2019, torna pública as normas para preenchimento da(s) vaga(s) de iniciação científica conferida(s) para o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

### **1. Objeto desta seleção**

Selecionar o(a) aluno(a) que irá desenvolver atividades de iniciação científica para a vaga da professora Cristiane Derani, com remuneração, nos semestres de 2019/2 e 2020/1.

### **2. Período de vigência da bolsa**

De 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

### **3. Vagas, valor da bolsa e carga horária**

3.1. Há previsão de 2 (uma) vaga remunerada, no valor de R\$ 400,00 mensais, em conformidade com a tabela do CNPq.

3.2. O(a) bolsista deverá exercer suas funções na carga horária de 20 (vinte) horas semanais, durante um ano.

3.3. A pesquisa também poderá ser desenvolvida de maneira voluntária, caso seja opção dos alunos selecionados, conforme Programa Voluntário em Iniciação Científica da UFSC, disponível no site <http://voluntario.ufsc.br>.

### **4. Dos critérios para candidatura:**

Para ser elegível, o aluno deverá atender aos seguintes critérios:

4.1. Ser selecionado e indicado pelo proponente contemplado que irá orientá-lo;

4.2. Ser estudante regularmente matriculado em curso de Graduação da UFSC;

4.3. Preferencialmente não ter previsão de concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa. Caso isso ocorra, o orientador deverá solicitar a substituição ou cancelamento da bolsa nos últimos dez dias do mês anterior à colação de grau;

4.4. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano corrente (em caso de atualização é importante, ao final da edição, clicar em “Enviar ao CNPq”, pois caso contrário o Lattes mantém o status “Em preenchimento”, inviabilizando o cadastro do bolsista);

4.5. Possuir conta corrente própria e ativa no Banco do Brasil no momento da entrega do Termo de Outorga. Contas bancárias conjuntas, contas poupança ou contas em outros bancos não serão aceitas e impossibilitam o pagamento;

4.6. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;

4.7. Não possuir, durante a vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de outro programa de Iniciação Científica e/ou tecnológica, monitoria ou extensão;

4.8. Ter bom desempenho acadêmico. Não poderá ser indicado como bolsista aluno com IAA inferior a 6,0 ou média inferior à do seu respectivo curso de graduação;

4.9. Não ter relação de parentesco direta com o(a) orientador(a), o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

4.10. Não pode ser indicado bolsista que já tenha sido excluído uma vez do PIBIC, PIBIC-Af, BIPI ou PIBITI no período de vigência da bolsa por substituição ou cancelamento;

4.11. Poderá ser excluído do sistema no corrente ano, ficando impossibilitado de receber bolsa, um mesmo bolsista que tenha sido simultaneamente indicado por dois orientadores, se for caracterizada má fé.

## **5. Dos Compromissos e Obrigações**

5.1. Do(a) orientador(a):

5.1.1. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico;

5.1.2. Aconselhar e acompanhar o aluno na elaboração de relatório final técnico-científico e na apresentação do trabalho final no Seminário de Iniciação Científica (SIC);

5.1.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste;

5.1.4. Estar em atividade presencial na UFSC no período de vigência da bolsa solicitada. Não poderá se afastar por período superior a dois meses consecutivos.

5.1.5. Manter a orientação do trabalho por todo o período da vigência da bolsa. Em nenhuma circunstância um orientador poderá repassar a outro(a) orientador(a) a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento do(a) orientador(a), o que inclui afastamento para formação ou por interesses particulares, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenadoria PIICT da UFSC (Propesq);

5.1.6. O(a) orientador(a) poderá, com justificativa circunstanciada, solicitar substituição de um bolsista, podendo fazê-la por novo aluno para a vaga entre os dias 20 e o último dia do mês anterior ao início das atividades do novo aluno.

5.1.7. Apenas uma única substituição pode ser feita durante a vigência da bolsa. O novo bolsista passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição, dando continuidade ao projeto do bolsista substituído. O Relatório Parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído deve ser apresentado em até 30 dias após a data da substituição/cancelamento;

5.1.8. Não será permitida a substituição de bolsista quando restarem menos de 60 dias para a conclusão da vigência da bolsa. Nesses casos, é possível apenas cancelar a bolsa, mediante a entrega de Relatório Final em até 30 dias após a data do cancelamento;

5.1.9. Comunicar imediatamente à Propesq o cancelamento da bolsa, quando isso for necessário, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa e futura restituição;

5.1.10. Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de Comissões de Avaliação, inclusive dos trabalhos de Iniciação Científica que serão apresentados no Seminário de Iniciação Científica (SIC) e emitir pareceres em processos relacionados com o PIBIC, PIBIC-Af, BIPI ou PIBITI. O orientador(a), que por motivo excepcional não puder efetuar avaliação de projetos e/ou relatórios no período previsto no cronograma, poderá solicitar à Propesq dispensa, que deve ser justificada e enviada com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo solicitado, estando sujeita à avaliação de mérito pelas Comissões das Unidades e/ou pela Coordenadoria PIICT;

5.1.11. Manter atualizados seus dados cadastrais no Formulário IC Online, incluindo e-mail e telefone de contato;

5.1.12. Comunicar a Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSC, acerca de mudanças de departamento e/ou Unidade de Ensino.

5.2. Do(a) bolsista

5.2.1. Executar o projeto aprovado, com uma carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Plano de Atividades previsto, sob a orientação do(a) orientador(a);

5.2.2. Bolsistas do PIBIC/CNPq são responsáveis por efetuar o aceite (ativação) da bolsa na Plataforma Carlos Chagas até o dia 15 subsequente à sua indicação em resposta ao e-mail proveniente do CNPq. O descumprimento desse item acarretará o não pagamento de bolsa referente ao mês corrente. O CNPq não realiza pagamento retroativo nestes casos;

5.2.3. Manter atualizados seus dados pessoais e bancários junto à Plataforma Carlos Chagas, quando for o caso, bem como informar seu orientador para que o faça no Formulário IC Online;

5.2.4. Devolver ao CNPq ou à UFSC, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos;

5.2.5. Apresentar o resultado de seu Plano de Atividades na forma de um Relatório Final de pesquisa e no Seminário de Iniciação Científica da UFSC, a ser realizado em outubro do ano seguinte ao início da vigência da bolsa sob as formas de resumo e vídeo e, se selecionado, na forma de apresentação oral.

5.2.6. Nos casos de substituição ou cancelamento, em até 30 dias, o bolsista que encerrou as suas atividades deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção. No caso de substituição, para o bolsista substituído aplica-se o item anterior;

5.2.7. Em casos em que haja impedimentos à apresentação oral citada no item anterior, a justificativa circunstanciada deverá ser enviada à Propesq, antes do início do SIC, em prazo estabelecido em regulamento específico, ficando sujeita à avaliação de mérito pelas Comissões Internas de Seleção e Acompanhamento das Unidades e/ou pela Coordenadoria PIICT;

5.2.8. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e/ou Propesq/UFSC, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados.

## **6. Da seleção do(s) bolsista(s) e divulgação do resultado**

6.1. A seleção será realizada através da análise de projeto de pesquisa e carta de motivação.

6.2. Os(as) candidatos(as) deverão enviar um projeto de *pesquisa simples*, uma *carta de motivação*, o Histórico Escolar atualizado e o espelho de matrícula atualizado para o e-mail [cristiane.derani@ufsc.br](mailto:cristiane.derani@ufsc.br), **até às 18h00 do dia 22 de julho de 2019.**

6.2.2. O projeto de pesquisa deve ter entre 3 (três) e 5 (cinco) páginas e conter Tema, Delimitação do Tema, Problema de Pesquisa, Hipótese, Objetivo Geral, Objetivos específicos, Método e Desenvolvimento argumentativo sobre o tema.

6.2.2. Sendo o tema: “Transgênicos/Pesticidas e Cortes Internacionais”, cabendo aos candidatos (as) delimitar o tema, construir um problema de pesquisa e uma possível resposta (hipótese), e como pretende alcançar essa resposta (objetivo), e, ainda deve explicar o caminho que pretende percorrer para alcançar tais objetivos (método), por fim, desenvolver uma argumentação acerca do tema (desenvolvimento).

6.2.3. A carta de motivação deve conter no máximo 2 (duas) laudas, onde o candidato deve se apresentar, falar um pouco da sua trajetória acadêmica e de suas motivações para desenvolver a pesquisa em questão.

6.3. Recomenda-se a leitura prévia do projeto de pesquisa em anexo (anexo B),

6.4. Será atribuída uma nota variável de 0 a 10 para o projeto;

6.5. Será levada em consideração as potencialidades do candidato para a pesquisa e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades.

6.6. O resultado final será publicado no dia 28 de julho de 2019 pela Secretaria do Departamento de Direito (mural e/ou site [www.ccj.ufsc.br](http://www.ccj.ufsc.br)).

6.7. Em caso de empate será considerado aprovado o candidato com o maior IAA.

6.8. O bolsista deverá apresentar toda a documentação necessária e realizar todos os trâmites para a implementação da bolsa dentro do cronograma previsto no Edital Propesq 01/2019.

## **7. Disposições finais**

7.1. Os pedidos de reconsideração poderão ser realizados diretamente à professora responsável em até 24h do ato a ser impugnado.

7.2. Os casos omissos serão regulados pela Resolução Normativa 017/CNPq, de 06 de junho de 2006, pela Resolução do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica 039/CUn, de 20 de maio de 2014, e pelo Edital Propesq nº 01/2019.

Florianópolis, 09 de julho de 2019.

**Cristiane Derani**  
Coordenadora do Grupo EMAE  
Siape 1513015

## Anexo A – Cronograma

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>	<b>Local</b>
Até 22 de julho de 2019	Envio do projeto de pesquisa, Carta de Motivação, Histórico Escolar e espelho da Matrícula	cristiane.derani@ufsc.br
28 de julho de 2019	Resultado final	Mural do DIR e/ou site <a href="http://www.ccj.ufsc.br">www.ccj.ufsc.br</a>
Agosto de 2019	Prazo para entrega do termo de outorga	Vide Edital Propesq 01/2019 <a href="http://www.propesq.ufsc.br">www.propesq.ufsc.br</a>

## **Anexo B –Projeto de Pesquisa**

# MUDANÇAS CLIMÁTICAS, SEGURANÇA ALIMENTAR E MERCADO GLOBAL PELA PERSPECTIVA DO DIREITO

Cristiane Derani

## 1. PROJETO DE PESQUISA

### I TEMA:

O direito e economia diante da ameaça à segurança alimentar trazida pelas mudanças climáticas na sociedade globalizada.

### II OBJETIVO:

Estudar os regimes internacionais de proteção do meio ambiente e de comércio internacional buscando identificar as formas existentes para a construção de uma política de produção e circulação de alimentos compatíveis com os imperativos de diminuição de emissão de carbono e construção da sustentabilidade.

### III OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

O projeto visa a desenvolver e aprofundar os seguintes temas:

1. Descrever a interconexão entre direito e economia e seu desdobramento no direito internacional:
  - 1.1 Identificar e descrever se ocorre e como a recepção (requisitos formais e substanciais) de casos envolvendo contaminação por Transgênicos e/ou Agrotóxicos (pesticidas) perante os Tribunais Internacionais (CID, TPI, Sistemas Regionais de Direitos Humanos)
  - 1.2 Verificar perante os Tribunais Arbitrais se/como os investidores estrangeiros consideram as legislações de proteção ao meio ambiente e a saúde humana relativa a agrotóxicos prejudiciais aos contratos.
2. Evidenciar as relações entre desenvolvimento, pobreza, migrações e a destruição dos ecossistemas e recursos naturais.
3. Sustentar como o comércio internacional e seu regime jurídico podem promover o desenvolvimento sustentável.
4. Discorrer acerca do enfrentamento da globalização econômica liberal e a construção de uma governança ambiental efetiva com uma justa distribuição de recursos.
5. Identificar instrumentos econômicos e políticos para o enfrentamento das mudanças climáticas.
6. Demarcar a Conservação da Biodiversidade como instrumento para autodeterminação econômica e segurança alimentar.

### Introdução

Meio Ambiente e Economia são temas normalmente tratados em conjunto na formação legislativa e nas decisões judiciais. Desde a Declaração de Estocolmo até os resultados da Rio+20, são encontradas algumas sinergias e alguns abismos entre meio ambiente e economia. A pesquisa tratará da relação entre normas ambientais e questões econômicas, circunscrita ao quadro das mudanças climáticas e produção agrícola.

Considerando que o meio ambiente é tanto base da produção econômica como suporte para a vida, busca-se demonstrar caminhos jurídicos para tratar os efeitos das mudanças climáticas na agricultura, refletindo a ação do direito internacional sobre investimento, produção e consumo. Inicialmente examina-se como a agricultura se apresenta no comércio internacional e como é tratada nos documentos internacionais de proteção do meio ambiente e mudanças climáticas.

Uma vez realizado um levantamento sobre o estado da arte da discussão internacional, a seguinte questão deve ser respondida: Como será possível ao direito impor novos comportamentos

econômicos para implementar documentos internacionais que chamam pela correção, mitigação e adaptação dos efeitos das mudanças do clima sobre a agricultura. Nesse cenário, será desenvolvida a análise do papel do direito ambiental internacional redirecionando práticas de mercado, atingindo todos os seus momentos, isto é, investimento, produção, comércio, consumo, descarte.

No processo de globalização das atividades econômicas e de intensificação do comércio internacional, novas considerações são necessárias sobre a construção da riqueza das Nações. No atual estágio de interdependência da produção econômica, qualquer inovação produtiva resulta em novos hábitos, cadeias de produção e consumo, com repercussões no meio ambiente global.

A face agrícola da globalização mostra uma concentração espacial da produção de alimentos, ração e bicomcombustível, expondo essas áreas às adversidades decorrentes das mudanças climáticas, como seca e excesso de chuva. Ademais, traz um empobrecimento de variedades agrícolas aumentando a fragilidade das culturas. De acordo com a FAO: Mudanças climáticas afetarão todas as quatro dimensões da segurança alimentar: oferta de alimento, acesso ao alimento, utilização do alimento e estabilidade dos sistemas de produção de alimentos. Haverá um impacto sobre a saúde humana, condições de vida, produção de alimentos e canais de distribuição, como também mudanças no rendimento e no fluxo dos mercados.

Nesse sentido, decisões políticas e legais que afetam o fluxo de material e o abastecimento de energia pelo mercado global, impactam diretamente as estruturas econômicas, políticas e legais de todo o mundo.

Questões ambientais surgem dentro das relações de produção. A circulação global e regional de bens e serviços cria, ou estão associadas com, a distância entre causas e efeitos no que tange danos ambientais, contra os quais o direito e a política doméstica pouco podem. A comunidade internacional tem valores comuns, identificados e respeitados pelos Estados.

Estes valores devem ser estimulados para construir relações econômicas positivas em razão do meio ambiente e dos seres humanos. Falsas necessidades e falsas contingências (Koskenniemi) não devem inibir a identificação de um direito internacional universal, atento às diversidades e especificidades.

O direito internacional tem a vocação de comprometer-se com a diversidade cultural, as especificidades dos ecossistemas e ambiente onde se reproduzem as atividades econômicas, as necessidades de desenvolvimento, as condições próprias de cada economia e cultura. Mudanças climáticas são a grande externalidade negativa do processo de produção industrial. Sem um adequado ajustamento dos regimes de comércio, investimento internacional e de proteção ambiental, não há esperança para a vida humana na Terra em um futuro não tão distante.

A comunicação entre estes sistemas, a consideração integrada da produção econômica, desenvolvimento e meio ambiente são a raiz da sustentabilidade. Regras e políticas que mantenham o isolamento dos respectivos sistemas são representações vazias, incapazes de influenciar comportamentos dos atores econômicos no mundo ou mudar suas atitudes. - Acordos de investimento devem ser utilizados modulando atividades, para que sejam mais adequadas ao meio ambiente, também devem trazer disposições que imponham o uso da melhor tecnologia ambiental para a atividade. - Ajudas para o desenvolvimento, crédito e transferência de tecnologia podem ser importantes instrumentos orientadores para uma agricultura socialmente equilibrada nos países em desenvolvimento. - Para atingir uma melhor qualidade nos produtos e processos, uma ampla regulação não pode ser equiparada a um ataque ao livre mercado.

Acordos de comércio relacionados à rotulagem, certificação de origem são exemplos de uma oxigenação na ortodoxia identificando diferenças qualitativas em produtos aparentemente iguais. A abundância de literatura sobre a conservação de recursos, a valorização das práticas da agricultura tradicional, conservação de sementes, incentivos à restauração de áreas degradadas, entre outras matérias, requerem uma reflexão sobre seu tratamento no âmbito da discussão legal internacional, no que tange a reorientação da produção e consumo.

Concluindo, a importância em trazer essas questões para o campo do direito internacional é imensa. Matérias ambientais e econômicas devem ser tratadas conjuntamente pelo direito. Os

conhecimentos e instrumentos já existentes em direito econômico e direito ambiental devem ser conduzidos para a construção de uma comunicação e entendimento entre eles. É necessário abrir um quadro mais amplo para além da especialização dos regimes.

### **Hipóteses**

O projeto trabalhará especificamente com as seguintes hipóteses:

1. A ação antrópica sobre a terra, ao mesmo tempo em que demanda recursos naturais, é a maior causa de exaustão dos ecossistemas, extinção da biodiversidade, degradação de solo e recursos hídricos;
2. Se é certo que toda ação humana, na história e nas culturas, é uma atividade com o meio ambiente, por outro lado, as consequências negativas em níveis alarmantes à existência na Terra é resultado preponderantemente de determinados padrões de relacionamento entre os seres humanos e com o meio.
3. O comércio internacional é um grande indicador de como as práticas produtivas nas sociedades espalhadas pelo globo terrestre tem se apropriado dos recursos naturais.
4. A perda irreversível de biodiversidade ocorre em diferentes atividades humanas – industrial, urbana, extrativa, agrícola – todas elas com graves consequências negativas à vida humana, sendo prioridade uma atitude comum de gestão da biodiversidade por um uso mais proveitoso e sustentável.
5. Segurança alimentar é ao mesmo tempo um problema decorrente da degradação ambiental, bem como uma alternativa à práticas agrícolas sustentáveis.
6. A deterioração dos recursos ambientais, aumento demográfico expansão de áreas urbanas e construção de padrões de consumo alimentar fundados no desperdício e consumismo.

### **Referencial teórico e justificativa**

O Direito Internacional é como um quebra-cabeça (Koskenniemi), formado em pedaços, normalmente sem um plano final. Consiste em numerosos fragmentados e separados tratados, normas costumeiras diversas e princípios gerais. É necessário visualizar o direito internacional como um todo, na busca da efetivação de um regime internacional de proteção ambiental. A reflexão a partir de uma idéia de governança, trazendo como meta definição de caminhos sustentáveis, é um campo de investigação jurídica fundamental, capaz de enfrentar a complexidade e a conflituosidade que o tema oferece.

Diferentemente do regime do comércio internacional com base na Organização Mundial de Comércio, não há um regime firme uniforme de meio ambiente no cenário internacional. Não obstante, os temas ambientais, são os que mais sensivelmente têm alterado as relações humanas hoje. No campo do comércio internacional têm-se regras claras com um sistema autônomo de solução de controvérsia. Em termos de regime, o ambiental é muito mais tímido, partilhando o cenário com todos os demais temas das Nações Unidas, sediado em um programa desta organização, sem independência nem meios de solução de controvérsias.

A natureza de transversalidade do tema ambiental permite, na ausência de uma rigidez institucional, que ele se faça presente nos regimes de comércio internacional, direito do desenvolvimento, direitos humanos, agricultura, migrações, onde a temática ambiental tem se mostrado mais incisiva.

Por exemplo, as mudanças climáticas globais é hoje o maior desafio da comunidade global, seus impactos afetam de forma adversa as relações humanas naquilo que tem sido reputado de maior relevância: produção de alimentos, desenvolvimento, erradicação da pobreza, práticas produtivas e comerciais tradicionais, adensamento urbano. Por tal razão, um grande número de mecanismos econômicos foi introduzido no regime do clima<sup>1</sup>.

Voigt identifica nesse processo de aproximação ambiental sobre outros regimes

---

<sup>1</sup> Voigt, Christina. Sustainable Development as a Principle of International Law. Leiden, Martinus Nijhoff publishers, 2009.

internacionais, em especial o de comércio, grandes resistências que precisam ser transpostas. Segundo a autora, existe um conflito potencial entre as disposições das regras da OMC, GATT, TBT, seja no foco vertical em conflitos entre medidas domésticas de mitigação climática e disposições de comércio internacional e um potencial horizontal de conflitos entre medidas internacionais de mitigação climática e comércio internacional<sup>2</sup>.

Ainda a respeito da relação comércio e meio ambiente, não se pode esquecer que o GATT traz em seu preâmbulo a necessidade de se considerar o desenvolvimento sustentável no regime do comércio internacional.

Como sustenta Elena Sciso<sup>3</sup>, o fato do tratado ter como objetivo geral, também, a tutela do meio-ambiente, trouxe grandes responsabilidades aos Estados-Membros. Pois que, como continua a autora<sup>4</sup>, à época parecia claro que a tutela do meio ambiente em conjunto das normas de comércio internacional viria ao encontro de um sistema uniforme de direito internacional público de proteção ao meio-ambiente.

Modo geral, o GATT como um todo conduz à questão ambiental, ainda que indiretamente. Pois que, é através de delimitação clara do que vem a ser permitido ou barrado no contexto internacional econômico. Somente com uma delimitação clara da necessidade de proteção do meio-ambiente é que as 'externalidades' do processo produtivo serão repassadas ao consumidor final, como sustenta Jackson<sup>5</sup>.

O comércio internacional é um ambiente de grande importância de investigação deste projeto, porque é reflexo de um modo de produção e pode se tornar agente de mudanças do sistema produtivo que o alimenta.

As mudanças climáticas, sendo a externalidade negativa universal do modo de produção com base no combustível fóssil, é o grande desafio da governança ambiental internacional. Sem uma resposta concreta de alteração dos padrões de emissão, a sustentabilidade reduz-se a mero discurso sem conteúdo e o direito ambiental internacional soçobra com a ausência de compromisso com a realidade.

A expressão desenvolvimento sustentável passa a ser empregada para unir diferentes perspectivas em um discurso comum. Com uma habilidade retórica especial, desenvolvimento sustentável apresenta um discurso que procura estabelecer uma boa relação entre economia, sociedade e meio ambiente. Apesar de comumente aceita a ideia de que existam três pilares para a sustentabilidade estabelecidos em um mesmo nível, não são poucos os autores que contestam esse quadro, alertando para um novo desenho em que o meio ambiente seja a verdadeira e única base, a partir do qual todas as relações sociais, culturais e econômicas encontram meios para se desenvolver.<sup>6</sup>

Esta perspectiva subverte a ideia de três dimensões do desenvolvimento sustentável, numa ideia de equilíbrio entre objetos independentes, no modo como está presente no texto *The Future we Want*<sup>7</sup>. Diferentemente, deve ser alimentada a ideia de que na base está o ambiente, que deve ser mantido e garantido em toda sua integridade. Todos os demais, relações sociais de desenvolvimento, processos econômicos são obrigados a converter-se em função da garantia da base ambiental que os sustenta. Lembra com isso que consumo e produção sustentável são um imperativo para manterem-se as próprias relações de produção e consumo.

---

<sup>2</sup> Idem.

<sup>3</sup> SCISO, Elena. *Appunti di Diritto Internazionale Dell'Economia*. Turim, Itália: G. Giappichelli Editori, 2007, p. 258

<sup>4</sup> Idem.

<sup>5</sup> JACKSON, John H. *The Jurisprudence of GATT & the WTO: Insights on Treaty Law and Economic Relations*. New York: Cambridge University Press, 2007, p. 418

<sup>6</sup> Herman Daly, Ignacy Sachs, Gerd Winter, José Eli da Veiga, são alguns exemplos.

<sup>7</sup> We reaffirm the need to strengthen international environmental governance within the context of the institutional framework for sustainable development in order to promote a balanced integration of the economic, social and environmental dimensions of sustainable development, as well as coordination within the United Nations system. Disponível em: <http://daccess-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N11/476/10/PDF/N1147610.pdf?OpenElement>

O direito ambiental internacional, desde seu início trata lado a lado questões ambientais em meio a práticas econômicas, buscando redesenhar ações econômicas em favor da conservação. O primeiro exemplo é a Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora – CITES, assinada em 1973, meses após o primeiro encontro sobre Human Environment em Stockolm. Várias outras convenções seguem a linha básica de que para a conservação do meio ambiente é imperativa a postura do direito disciplinando o quadro de ação comercial e produtiva, limitando, proibindo, alterando atividades econômicas. São também exemplos significativos, mas não exaustivos, a Convenção sobre Mudanças Climáticas, Convenção sobre Diversidade Biológica, bastante contundentes na proposta de reformulação de práticas comerciais e produtivas.

Esses exemplos encoraja uma atitude jurídica mais direta sobre práticas de comércio e produção, que reequilibra o fluxo de matéria e energia a partir da sua apropriação no meio ambiente.

A reunião do Rio de Janeiro sobre Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, que ocorreu em junho de 2012, ao eleger a economia verde como seu foco de atenção, acompanha o sentimento com que este projeto está sendo instruído. O referido encontro promovido pelas Nações Unidas apresenta com objetividade que a atividade produtiva deve ser modificada em sua raiz. O sistema produtivo é um grande digestor de biodiversidade, implacável no consumo de recurso, é movido por descompromisso com o ambiente, focado naquilo que o inspira, o lucro. A produção que exaure recursos e extingue espécies se perpetua, entre outros motivos, por causa de sua ação silenciosa, como nos chama atenção o biólogo Fernando Reinach em artigo denominado A Balança comercial de ameaças à biodiversidade, para o Estado de São Paulo, 14.06.2012: Se os brasileiros importassem casacos feitos de pele de panda, certamente estaríamos contribuindo para a extinção desse simpático urso chinês. Do mesmo modo, se os chineses usassem casacos de mico-leão-dourado, seriam acusados de contribuir para a destruição da biodiversidade brasileira. [...] Mas o comércio entre Brasil e China não é tão simples: exportamos soja, frango, madeira e minério. Importamos roupas e centenas de outros produtos industriais. Ao produzirmos tudo o que exportamos para a China, contribuimos para a extinção de espécies da Amazônia e do Cerrado. Por sua vez, ao produzir tudo o que nos vendem, os chineses poluem seus rios e também destroem parte da sua biodiversidade qual seria o valor líquido dessa balança?

A ironia contida no texto acima nos espinha a razão. O direito consagra o movimento ali descrito. Poderia ele alterá-lo por uma prática produtiva sustentável?

Dentro os objetivos do desenvolvimento sustentável trazidos no documento resultado da Rio+20, destaca-se necessidade de formulação de outros indicadores, além do PIB, para medir a construção de riqueza de um país. Segundo declaração do executivo-chefe do PNUMA (programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente) Achim Steiner, se o critério de medir seu desempenho econômico pela soma de produtos produzidos PIB fosse mediado por custos ambientais “o PIB da Índia em 50 anos cairia da média de 2,96% ao ano para 0,31%; na China, só a inclusão dos custos na saúde gerados pela má qualidade da água significaria US\$100bilhoes anuais, em torno de 5,8% do produto bruto; e no Brasil, a redução no período 1990/2008 seria de 34% para 3% se incluídas perdas de capital natural (OESP, opinião WN, 16/06/12).

É curioso que três países dos chamados BRICs, bloco dos países economicamente emergente, estão no topo do ranking da destruição da base de reprodução econômica, ou seja, de exaustão de seus recursos naturais. Certamente é de se concluir pelo solo pantanoso sobre o qual a quimera do desenvolvimento das novas potências ocorre.

Segundo o estudo, entre 1990 e 2008, o Brasil perdeu 20% de seus recursos naturais, coincidindo com o avanço do desmatamento na Amazônia e no Cerrado, com a expansão do gado e da soja. No período de 1990/2008, o PIB da China cresceu 422%; mas descontada a perda de recursos naturais no mesmo período o crescimento cai para 37%. No caso brasileiro o crescimento do PIB em 38% no mesmo período cai para 13% descontadas às perdas de RN.

A governança ambiental internacional deve ser estudada de maneira crítica e analítica, pois é imprescindível para alterar os fatores que constroem a produção econômica mundial e se alcançar o desenvolvimento sustentável.

Segundo o economista indiano Pavan Sukhdev (o Globo, 6/6/12), não haverá tempo para uma Rio +40, a questão do desenvolvimento sustentável não é para a próxima geração, é para a nossa, um novo modelo de empresa para o sec. XXI e a redução de consumo dos EUA para 20% do volume atual são imprescindíveis.

Willian Rees, premiado com o Blue Planet Prize na Rio +20, por desenvolver a ferramenta pegada ecológica, destinada a avaliar o consumo com base no desgaste ambiental declarou que se não quisermos enfrentar uma catástrofe é urgente mudar os padrões de produção e consumo. Segundo o ecólogo canadense, “no modelo corrente global, em que favorecemos a ganância e o individualismo e perdemos o senso de comunidade e a compaixão de uns pelos outros, é muito difícil persuadir as pessoas que a coisa mais importante é cooperar pelos interesses mútuos em vez de competir para crescer mais”.

Este pensamento certamente gera a reflexão sobre a melhor forma de ganho. A inclinação pela cooperação não é desacreditada quando aplicada dentro das bases de produção econômica vigentes, para aumentar lucro e base competitiva em vantagens comparativas ou nas fusões de corporações. Seria possível pensar-se na cooperação para alterar toda a racionalidade produtiva?

O domínio da economia verde na pauta da Rio+20 pode se transformar em mera transição de recursos naturais e commodities verdes, e questões sobre os valores ambientais dos ecossistemas e de seus serviços podem vir a ser tratados apenas como uma variável conversível em moeda para transação no mercado.

A nova ordem econômica mundial e seu fundamentalismo congelaram os objetivos de desenvolvimento sustentável de 1992. Não suficiente, a crise causada pela prática da ortodoxia liberal passa agora a ser, vinte anos depois, a nova razão para manter-se o status quo. A economia, mesmo que insatisfatória para grande parte da humanidade, tem dado o tom nas discussões dos organismos internacionais. Mantendo-se este vínculo entre política internacional e práticas econômicas dominantes, dificilmente se produzirão mudanças na construção de arcabouço institucional para o desenvolvimento sustentável. Além dos movimentos sociais, como os fóruns sociais mundiais, a reflexão sobre uma nova contextualização do direito internacional é de substancial importância para dar vida a expressões que foram bastante desacreditadas no encontro das Nações Unidas no Rio de Janeiro sobre Desenvolvimento Sustentável e meio ambiente.

No processo de globalização da produção econômica e intensificação do comércio internacional, são necessárias novas considerações sobre a construção das riquezas das Nações. No atual estágio de interdependência na produção econômica, qualquer inovação produtiva será replicada em novos hábitos, cadeias de produção e consumo, com reflexos sobre o meio ambiente global.

Neste sentido, decisões políticas e jurídicas que afetem o fluxo de matéria e energia proporcionado pelo mercado global repercutem diretamente sobre as estruturas políticas e jurídicas econômicas mundiais.

As mudanças climáticas configuram-se como a maior externalidade negativa do processo produtivo industrial, e com ela toda a comunidade internacional está ligada em seu destino. A condução normativa do trânsito de recursos naturais não pode ser subsumida às premissas do livre Mercado.

Estudos sobre mudanças climáticas e produtividade na agricultura têm demonstrado que a produção agrícola deve diversificar-se nas espécies e nos espaços. De acordo com a FAO:

A mudança climática afetará todas as quatro dimensões da segurança alimentar: disponibilidade de alimentos, acesso aos alimentos, utilização dos alimentos e da estabilidade dos sistemas alimentares. Ele vai ter um impacto sobre a saúde humana, bens de subsistência, produção de alimentos e canais de distribuição, bem como a mudança de poder de compra e de mercado fluxos<sup>8</sup>.

O documento foca também outro aspecto da atividade agrícola muito importante na regulação das atividades dos países em desenvolvimento.

Agricultura, silvicultura e pescas não só serão afetadas pelas alterações climáticas, mas também contribuir para ele através de emissão de gases de efeito estufa. Eles também realizar parte do

---

<sup>8</sup> <http://www.fao.org/forestry/15538-079b31d45081fe9c3dbc6ff34de4807e4.pdf>

remédio, no entanto: eles podem contribuir para a mitigação das alterações climáticas através da redução das emissões de gases com efeito de estufa, alterando práticas agrícolas.

Ademais o ano de 2015 é o ano do solo, cuja conservação é ameaçada pela super exploração, desmatamento e consequências advindas das mudanças climáticas <sup>9</sup>.

Esta pesquisa examina inicialmente como a agricultura entra nas relações comerciais internacionais assim como nos documentos internacionais sobre meio ambiente e em especial mudanças climáticas. A grande produção de documentos sobre conservação de recursos, valorização de práticas agrícolas tradicionais, conservação de sementes, incentivo à recuperação de áreas degradadas, entre outros, reclama um agrupamento à luz de sua inserção na discussão jurídica internacional, para reorientação da produção e consumo.

Uma vez organizado esse material cabe responder à seguinte questão: como o direito afirma-se na imposição de novas condutas econômicas para implementação dos documentos internacionais mitigadores dos efeitos climáticos sobre a agricultura.

É sobre esse cenário que desenvolverei minha análise sobre o papel do direito ambiental internacional no redirecionamento das práticas de mercado, aí compreendidos todos os seus momentos: investimento, produção, consumo e descarte.

A pesquisa irá abordar a ligação entre a regulamentação ambiental e preocupações econômicas, no âmbito das alterações climáticas e agricultura.

Considerando que o meio ambiente é tanto parte da produção econômica como suporte para a vida, ao final busca-se demonstrar caminhos que tomem a já extensa produção das agências internacionais sobre os efeitos das mudanças climáticas sobre a agricultura. Reconhecer e apropriar normativamente os processos de mitigação e compensação dos efeitos das mudanças climáticas, compreendendo-os como imposições diretas a práticas de investimento, produção e consumo orientado pelo direito internacional.

Por outro lado, é importante que não se busque alternar ao liberalismo um intervencionismo à antiga. Boas práticas no comércio estão além do liberalismo fictício, o que não significa protecionismo. Mesmo dentro da OMC já foram abertos espaços normativos para condução de relações comerciais com base em princípios mais realistas, conscientes da saúde humana e do ambiente. Reinvenção da economia para além do dualismo liberalismo-protecionismo é um processo jurídico internacional e, por que não, no âmbito do direito internacional ambiental.

### **Sobre a autora do projeto**

Cristiane Derani é professora da Universidade Federal de Santa Catarina, onde leciona Direito Internacional Público, Direito Econômico Internacional e Direito Ambiental Internacional. É também Pró-reitoria de pós-graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, foi subcoordenadora do Programa de Pós-graduação em Direito, é coordenadora de pesquisa do Centro de Ciências Jurídicas e coordenadora do grupo de pesquisa em Estudos Avançados de Economia e Meio Ambiente no Direito Internacional (EMAE), além de pesquisadora da Agência Nacional de Pesquisa (CNPq).

É membro do programa das Nações Unidas (ONU) de Harmonia com a Natureza, membro diretor fundador da ELGA - Associação de Direito e Governança Ecológica, organização internacional não governamental composta por especialistas em direito ambiental internacional, coordenadora da rede do novo constitucionalismo latino-americano para o Estado de Santa Catarina e é fellow no Centro de Pesquisa C-EENRG na Universidade de Cambridge.

Graduada em Direito pela Universidade do Estado de São Paulo (1988), fez sua dissertação de doutorado na J.W. Goethe Universitaet, Frankfurt a.M. (1991-1993), e concluiu o Doutorado em Direito Econômico pela USP (1996), onde trabalhou como professora associada (1997-2004). Fez pós-doutorado na Ecole des HautesEtudes en Sciences Sociales (EHESS), na França, sobre a Privatização dos Serviços Públicos e Desenvolvimento Sustentável (1999), e recebeu o grau de livre docente em Direito na USP em 2001. De 2000 a 2007, foi Professora da Universidade Pablo d'Olavide

---

<sup>9</sup> <http://www.fao.org/soils-2015/en/>

em Sevilha, Espanha, lecionando direito ambiental e desenvolvimento sustentável. Também foi uma Visiting Scholar no European University Institute (2001), professora visitante na Maison de Sciences de l'Homme (2005), bem como uma professora visitante no J.W. Goethe Universitaet (2005). Foi responsável pela criação de um mestrado na Universidade do Estado do Amazonas, onde foi professora efetiva de 2004 até 2010. Participou como parte da delegação brasileira para as COP 8 e 9 da Convenção sobre Diversidade Biológica. E realizou o último pós-doutorado em 2016 na Universidade de Cambridge/Inglaterra sobre “Ecological Integrity and Food Security”, sob a orientação do Dr. Jorge Viñuales. Atualmente é professora convidada para palestras e cursos de verão na Universidade de Newcastle/Austrália. Bem como coordena vários acordos internacionais entre universidades e instituições estrangeiras com a UFSC.

### **Abordagem Metodológica do Projeto**

Adotamos a teoria crítica apresentada pela Escola de Frankfurt, especialmente com base em Horkheimer, como método investigativo, realizado com base predominante em leituras de doutrina jurídica, obras de economia, trabalhos científicos sobre o meio ambiente. O eixo central é o direito, todavia, compreendemos o direito como uma linguagem da sociedade, sendo indispensável o conhecimento dos objetos por ele tratado, o que transmite ao método um aspecto interdisciplinar.

A jurisprudência dos Tribunais Internacionais, bem como as demais fontes do direito internacional, como estudos e pareceres, tratados, resoluções e declarações também fazem parte do campo de abordagem. Considerando que o direito ambiental é bastante sensível aos movimentos econômicos e políticos das sociedades, a leitura de periódicos e o acompanhamento da mídia não especializada também representa uma fonte de reflexão.

Às leituras seguem discussões em encontros periódicos com os integrantes do grupo, onde são divididas as reflexões e compartilhados os dados encontrados em pesquisa individual.

### **Resultados Esperados**

1. Publicação de um livro sobre os temas propostos;
2. Publicação de artigos em periódicos nacionais e/ou internacionais;
3. Realização de um Congresso Internacional por ano;
4. Publicação de anais do Congresso dentro da temática do projeto;
5. Fortalecimento do Grupo de Pesquisa e da linha de pesquisa no PPGD/UFSC

### **Cronograma**

2019

<b>ATIVIDADES/ MÊS</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
<b>Levantamento bibliográfico preliminar</b>	X	X	X		X
<b>Reunião do Grupo</b>	X	X	X	X	férias
<b>Preparo de artigo para publicação em periódico</b>	X	X	X	X	X
<b>Preparo do Congresso Internacional</b>	X	X	X		

<b>Realização do Congresso Internacional</b>					X	
--	--	--	--	--	---	--

2020

<b>ATIVIDADES/ MÊS</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>
<b>Levantamento bibliográfico preliminar</b>	X	X					
<b>Reunião do Grupo</b>	X	X	X	X	X	X	Férias
<b>Seminário de pesquisa</b>					X		
<b>Preparo de artigo para publicação em periódico</b>	X	X	X	X	X		
<b>Avaliação dos resultados preliminares</b>			X	X			
<b>Relatório das atividades</b>					X	X	X

## 2. PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

### I. Relação e descrição das atividades previstas para o bolsista;

#### **Bolsista 1:**

O bolsista deverá acompanhar os encontros do Grupo de Pesquisas EMAE - Estudos Avançados em Meio Ambiente e Economia no Direito Internacional, participar com o fichamento de leituras prévias, debates em grupo, proposições e discussões de problemas relacionados às matérias propostas.

O bolsista deverá elaborar artigo científico com tema de interesse deste e do grupo de pesquisa, supervisionado e auxiliado pela professora.

O bolsista deverá entrar em contato com professores convidados.

O bolsista deverá entrar em contato com os alunos da graduação para transmitir projetos e informações importantes.

#### **Bolsista 2:**

O bolsista deverá acompanhar as leituras recomendadas e fichá-las.

O bolsista deverá acompanhar os encontros do Grupo de Pesquisas EMAE - Estudos Avançados em Meio Ambiente e Economia no Direito Internacional, participar com o fichamento de leituras prévias,

debates em grupo, proposições e discussões de problemas relacionados às matérias propostas.

O bolsista deverá auxiliar em Congressos e eventos.

O bolsista deverá elaborar artigo científico com tema de interesse deste e do grupo de pesquisa, supervisionado e auxiliado pela professora.

## **b2) Cronograma de execução.**

### **Bolsista 1:**

**2019**

<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
Fichamento e leituras de livros e artigos propostos no encontro semanal do Grupo EMAE;	Fichamento	Fichamento e leituras de livros e artigos propostos no encontro semanal do Grupo EMAE;		Pesquisa bibliográfica acerca de artigos e livros importantes ao grupo EMAE;
Participação dos encontros semanais do Grupo EMAE;	Participação dos encontros semanais do Grupo EMAE;	Participação dos encontros semanais do Grupo EMAE;	Participação dos encontros semanais do Grupo EMAE;	
Contato com alunos e professores sobre projetos e informações;	Contato com alunos e professores sobre projetos e informações;		Contato com alunos e professores sobre projetos e informações;	Fichamento
	Pesquisa de bibliografia para elaboração de artigo;		Pesquisa de bibliografia para elaboração de artigo;	Pesquisa de bibliografia para elaboração de artigo;
Auxílio na Organização e preparação de Evento Internacional	Auxílio na Organização e preparação de Evento Internacional	Auxílio na Organização e preparação de Evento Internacional	Auxílio na realização de evento Internacional	

**2020**

<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maião</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>
----------------	------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

	<b>o</b>					
Fichamento	Fichamento		Leitura de livros e artigos propostos no encontro semanal do Grupo EMAE;	Leitura de livros e artigos propostos no encontro semanal do Grupo EMAE;		
		Participação dos encontros semanais do Grupo EMAE;	Participação dos encontros semanais do Grupo EMAE;	Participação dos encontros semanais do Grupo EMAE;	Participação dos encontros semanais do Grupo EMAE;	
		Contato com alunos e professores sobre projetos e informações		Contato com alunos e professores sobre projetos e informações	Contato com alunos e professores sobre projetos e informações	
	Elaboração da primeira versão do artigo científico	Elaboração da segunda versão do artigo científico;	Elaboração da terceira versão do artigo científico;	Apresentação do artigo para o Grupo de pesquisa;		Envio para publicação

**Bolsista 2:  
2019**

<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
		Fichamento e leituras de livros e artigos propostos nos 2 encontros semanais do Grupo EMAE;	Fichamento e leituras de livros e artigos propostos nos 2 encontros semanais do Grupo EMAE;	
Participação dos encontros semanais do Grupo EMAE;	Participação dos encontros semanais do Grupo EMAE;	Participação dos encontros semanais do Grupo EMAE;	Participação dos encontros semanais do Grupo EMAE;	
	Auxílio em Congresso e Eventos;	Auxílio em Congresso e Eventos;		

Pesquisa de bibliografia para elaboração do artigo	Pesquisa de bibliografia para elaboração de artigo		Pesquisa de bibliografia para elaboração de artigo	Fichamento
Auxílio na Organização e preparação de Evento Internacional	Auxílio na Organização e preparação de Evento Internacional	Auxílio na Organização e preparação de Evento Internacional	Auxílio na realização de evento Internacional	

## 2020

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
Pesquisa bibliográfica acerca de artigos e livros importantes ao grupo			Leitura de livros e artigos propostos no encontro semanal do Grupo EMAE;	Leitura de livros e artigos propostos no encontro semanal do Grupo EMAE;		
Fichamento		Participação dos encontros semanais do Grupo EMAE;	Participação dos encontros semanais do Grupo EMAE;	Participação dos encontros semanais do Grupo EMAE;	Participação dos encontros semanais do Grupo EMAE;	
Contato com professor		Contato com alunos e professores sobre projetos e informações		Contato com alunos e professores sobre projetos e informações	Contato com alunos e professores sobre projetos e informações	
	Elaboração da primeira versão do artigo científico	Elaboração da segunda versão do artigo científico;	Elaboração da terceira versão do artigo científico;	Apresentação do artigo para o Grupo de pesquisa;		Envio para publicação

## Referências Bibliográficas

- BIRNIE, Patricia; BOYLE, Alan. *International Law and the Environment*. Oxford, 2002.
- BROWNLIE, IAN. *Principles of Public International Law*. Oxford. 2008.
- CANÇADO TRINDADE, Antonio Augusto. *A Humanização do Direito Internacional*. Del Rey, Belo Horizonte, 2006.
- CASSESE, Antonio. *International Law*. Oxford New York, Published in the United States by Oxford University Press. 2005.
- CARREAU, Dominique; JUILLARD, Patrick. *Droit International Économique*. Paris. L.G.D.J. 1998.
- CELLI JUNIOR, Umberto; SAYEG, Fernanda Manzano. *Comércio de Serviços, OMC e Desenvolvimento*. São Paulo. Idicid. 2008.
- DAVEY, WILLIAM J. *Non-Discrimination in the World Trade Organization: The Rules and Exceptions*. Pocketbooks The Hague Academy of International Law, 2011, DERANI, Cristiane; COSTA, José Augusto Fontoura. *Direito Ambiental Internacional*. Santos – SP. Editora Universitária Leopoldianum. 2001.
- GEHRING, Markus W., SEGGER, Marie-Claire Cordonier (eds). *Sustainable Development in World Trade Law*. Kluwer Law International, The Hague, 2005.
- KOSKENNIEMI, Martti. *The Politics of International Law*. Oxford, Hart Publishing, 2011.
- KISS, Alexandre; BEURIER, Jean-Pierre. *Droit International de L'Environnement*. Paris. Editora Pedone. 2000.
- LAVIEILLE, Jean-Marc. *Droit International de L'Environnement*. Paris. Editora Ellipses. 1998.
- MALJEAN-DUBOIS, Sandrine. *Droit de l'Organisation Mondiale Du Commerce et protection de l'environnement*. Bélgica, Editora CERIC. 2003.
- PARK, Jacob; CONCA, Ken. *The Crisis of global Environmental governance – towards a new political economy of sustainability*. Routledge, London, 2008.
- RICHARDSON, Benjamin; WOOD, Stepan. (ed.) *Environmental Law for Sustainability*. Hart Publishing, Oxford, 2006.
- SACHS, Ignacy. *A Terceira Margem- em busca do ecodesenvolvimento*. Companhia das Letras, São Paulo 2007.
- SCHRIJVER, Nico. *The Evolution of Sustainable Development in International Law: Inception, Meaning and Status*. Hague Academy of International Law, 2008.
- Sovereignty over Natural Resources – Cambridge University Press, 1997.
- SOARES, Guido Fernando Silva. *As Responsabilidades no Direito Internacional do Meio Ambiente*. Campinas – SP. Editora Komedi. 1998.
- SZABLOWSKI, David. *Transnational Law and Local Struggles*. Oxford. Hart Publishing. 2007.
- VARELA, Marcelo Dias. *Direito Internacional Econômico Ambiental*. Del Rey, Belo Horizonte, 2004.
- VOIGT, Christina. *Sustainable Development as a principle of International Law*. Martinus Nijhoff Publishers, Boston, 2009.
- YOUNG, Oran R. *International Governance – Protecting the Environment in a Stateless Society*. Cornell University Press. 1994.
- (ed.) *The effectiveness of International Environmental Regimes. Causal Connections and Behavioral Mechanisms*. The MIT Press, Cambridge, 1999.

## **Publicações relevantes da autora do projeto sobre o tema:**

- DERANI, C. (Org.)** SCHOLZ, Mariana C. (Org.). *Globalização e as novas perspectivas do Direito Ambiental Econômico*. 1. ed. Curitiba: Multideia, 2015. v. 1. 200p .
- DERANI, C. ; GONCALVES NETO, J. C.** Justiça, educação e epistemologia políticas. *Revista da Faculdade de Direito da UFG*, v. 36, p. 13-38, 2014.
- DERANI, C.; GONÇALVES NETO, J. C.** A aquisição de Terras Brasileiras por Estrangeiros para as práticas da Ecologia de livre mercado. *Revista da Faculdade de Direito da UFG*, v. 38, 2014. p.

175-206,

**DERANI, C.;** Christofoli, B.A. de. O Redd+ e a convenção do clima: avanços da COP 19. Revista de Direito Ambiental, v. 19, p. 511-529, 2014.

**DERANI, C. ;** SOUZA, K. S. S. Instrumentos econômicos na Política Nacional de Meio Ambiente: por uma economia ecológica. Veredas do Direito (Belo Horizonte), v. 10, p. 07-246, 2013.

**DERANI, C.** Estudos sobre o acesso aos recursos genéticos da biodiversidade, conhecimentos tradicionais associados e repartição de benefícios - Interpretação da Medida Provisória n. 2.186-16/2001. 1. ed. Florianópolis: Funjab, 2012. v. 1. 150p .

**DERANI, C. (Org.) ;** Rodrigues, H.W. (Org.) Educação Ambiental. Florianópolis: Editora Fundação Boiteux, 2011.

**DERANI, C.** Direito Ambiental Economico. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. **DERANI, C. ;**

GONCALVES NETO, J. C. . A ARQUITETURA POLÍTICA DO DIREITO E A INADEQUAÇÃO FUNDAMENTAL DO UTILITARISMO

CLÁSSICO PARA O DIREITO AMBIENTAL. In: Horácio Wanderlei Rodrigues, coordenador; Danilo Christiano Antunes Meira; Gabriela Natacha Bechara; Luana Renostro Heinen.. (Org.). Conhecer direito III: Anais do I Encontro Brasileiro de Pesquisa e Epistemologia Jurídica. 1ed.Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, 2015, v. 9, p. 779-802.

**DERANI, C.** Relações Globais e o Direito Ambiental- uma perspectiva sobre a mudança da norma florestal. In: Vladmir Oliveira da Silveira, Karine de Souza Silva, Rosangela Angelin. (Org.). Direito Internacional. 1ed.Florianópolis: Funjab, 2014, v. , p. 469-498.

**DERANI, C.** Direito Ambiental Internacional e Globalização. In: Larissa Ramina; Tatyana Scheila Friedrich. (Org.). Direito Internacional Multifacetado - Direitos Humanos, Meio Ambiente e Segurança. 1ed.Curitiba: Juruá Editora, 2014, v. II, p. 13- 33.

RODRIGUES, H. W. ; **DERANI, C. .** Educação Ambiental: o direito, caminho para a consciência ambiental. In: Queros Caúla, Bleine; Braga Martins, Dayse; Menezes Albuquerque, Newton; moura do Carmo, Valter. (Org.). Diálogo Ambiental, constitucional e internacional. 1ed.Fortaleza: Premium, 2013, v. 1, p. 113-145.

**DERANI, C. ;** SOUZA, K. S. S. . A Rio +20 e a perspectiva para a sustentabilidade florestal. Rio+20: Desafios e Perspectivas. 1ed.Florianópolis: FUJAB, 2012, v. 1, p. 341-363.

**DERANI, C. .** Educação Ambiental: um processo acadêmico?. In: Rodrigues, H.W.; Derani, C.. (Org.). Educação ambiental. : , 2011, v. , p. 33-46.

**DERANI, C. .** Mudanças Climáticas - Mudanças Humanas. In: Alessandra Galli. (Org.). Direito Socioambiental. Curitiba: Juruá, 2010, v. 2, p. 1-442.

**DERANI, C. .** Propriedade Intelectual e Acesso à Diversidade Biológica: O direito e o valor da Natureza. In: Marcos Wachowicz, João Luis Nogueira Martins. (Org.). Propriedade e Meio Ambiente: em busca de sua convergência. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2010, v. , p. 1-773.

**DERANI, C. ;** Pellanda . O Direito Ambiental e Econômico na produção de plantas alógamas transgênicas. In: Marcos Wachowicz, João Luiz Nogueira Matias. (Org.). Direito de Propriedade e Meio Ambiente: Novos desafios para o Século XXI. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2010, v. , p. 1-546.

**DERANI, C. .** Situação jurídica das florestas plantadas. In: Walter de Paula Lima, Maria José Brito Zakia. (Org.). As Florestas Plantadas e a Água. São Carlos: RiMa editora, 2006, v. , p. 171-184.

**DERANI, C.** Alimento e diversidade: fundamentos de uma normatização. Hiléia (UEA), v. 3, p. 53-86, 2006.

**DERANI, C..** Reflexões sobre as comemorações do dia da Mãe-Terra nas Nações Unidas. Revista Abya Ayla, v. Vol. 1, p. ., 2017.

BASTOS, R. L. ; **DERANI, C. .** Patrimônio Cultural Arqueológico, Conhecimento Tradicional e Direitos Indígenas no Brasil. ANTROPE, v. 07, p. 220-230, 2017.

**DERANI, C;** DALMARCO, ARTHUR RODRIGUES . Ecolabelling, eficiência energética e a disciplina dos PPMs na OMC: ecolabels de eficiência energética e sua consistência com as provisões do GATT e Acordo TBT. Revista de Direito Internacional, v. 13, p. 94-114, 2016.

**DERANI, C;** VIEIRA, LIGIA RIBEIRO. Displaced by development: ANALYSIS ON THE IMPLICATIONS OF THE PRINCIPLE OF PERMANENT SOVEREIGNTY OVER NATURAL RESOURCES. Veredas do Direito, v. 13, p. 89-108, 2016.

**DERANI, C.;** SCHOLZ, M. C. (Org.). Mudanças climáticas e recursos genéticos: regulamentação jurídica na COP21. 1. ed. Florianópolis: Funjab, 2016. v. 1. 336p.

**DERANI, C.;** DALMARCO, A. R. Silent Implications of US-Tuna II: greening market behaviour through the WTO In: International Judicial Practice on the Environment: Questions of Legitimacy. 1 ed. Cambridge : Cambridge University Press, 2018, v.1, p. 1-30.

**DERANI, C.** Agriculture, Energy and Development: an uneasy relationship. In: Jordi Jaria i Manzano; Nathalie Chalifour; Louis J. Kotzé. (Org.). Energy, Governance and Sustainability. 1ed.Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2016, v. , p. 291-314.

**DERANI, C.** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis. Jornal do SindCT, p. 9 - 10, 01 abr. 2018.

**DERANI, C.;** MERCURE, J. F. ; BOCQUILLON, P. ; LINDEN, S. ; SALAS, P. ; VINUALES, J. ; PAIM, M. A. . System Complexity and Policy Integration Challenges: The Brazilian Energy-Water-Food Nexus 2017 (Working Paper)

**DERANI, C;** DUARTE, M.. A sexta extinção e o direito por uma economia ecológica. In: NUSDEO, A. M.; TERENCE, T. .Temas de Direito Ambiental Econômico. Revista dos Tribunais, 2019.